



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO N° 01/92.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A partir do dia primeiro de janeiro do corrente ano, os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Bariri, ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º - O reajuste previsto neste artigo abrangerá o valor do atual abono instituído pela Lei nº 1.958/89.

§ 2º - A base de cálculo para aplicação desta Resolução, será a folha de pagamento do mês de dezembro de 1991.

Art. 2º - Os centavos que ocorrerem na remuneração dos servidores serão arredondados para unidade de cruzeiros imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 6 de fevereiro de 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lázaro Duarte".

LAZARO DUARTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Camacho".

Edson Camacho

Art. 2º - Os contados que integram
o patrimônio das unidades serão arredondados para
unidade de centavo, inclusive o superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes
da execução da descontagem, correrão por conta das conta-
gões próprias constadas no orçamento vigente à Sôrte Mu-
nicipal.

Art. 4º - Fica ressalvada a validade
em vigor da data da sua publicação, recogidas as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 6 de Janeiro de